Folha 1 de 10

SEGURANÇA NO TRABALHO, MEIO AMBIENTE E SAÚDE.

Rev.	Data	Conteúdo	Elaborado por	Aprovado por
0	16/06/2004	Revisão geral	Luiz Carlos Santos	Comitê da qualidade
1	23/06/2004	Acerto da data da revisão A	Luiz Carlos Santos	Comitê da qualidade
2	29/12/2004	Eliminada a definição de responsabilidade do especialista em segurança, item 1.2 e eliminado o controle de revisão por letra.	Luiz Carlos Santos	Comitê da qualidade
3	17/01/2006	Introduzidos conceitos aderentes à norma ISO 14001, item 1.4 e à norma OHSAS 18001.	Luiz Carlos Santos	Comitê da qualidade
Α	19/04/2010	Introduzidas melhorias pela diferenciação entre colaboradores da Guimar e de terceiros	Roberto Couto / André Nascimento	
В	14/06/2010	Introduzidas alterações a partir de comentários do DIPRE e do DIOPE	Roberto Couto	
4	28/07/2010	Aprovação pelo CQA		Comitê da qualidade

Sumário

0.	OBJETIVO E CAMPO DE APLICAÇÃO					
1.	DEFINIÇÕES	3				
	.1. Pessoal próprio (adiante denominados <i>colaboradores</i>)	3				
	ontratados)	3 dos				
2.	PRINCÍPIOS BÁSICOS	4				
	.1. Direito de recusa	4 4 4 5				
3.	DIRETRIZES	6				
	.1. Responsabilidade da Guimar2. Leis, normas e procedimentos3. Gerenciamento do risco4. Gestão das mudanças5. Treinamento e conscientização6. Comunicação e divulgação7. Atendimento à emergências8. Investigação e análise de acidentes	7 8 8 9				
Л	DESCRING ARILIDADE					



Prefácio

Esta norma, parte do Sistema Guimar de Gerenciamento, de propriedade da Guimar Engenharia S.A., orienta o processo de gerenciamento da segurança no trabalho, meio ambiente e saúde para os colaboradores da Guimar e das empresas contratadas e gerenciadas pela Guimar.

Introdução

Estabelecer parâmetros de atuação no gerenciamento da segurança no trabalho, meio ambiente e saúde e na implantação de empreendimentos onde coexistem pessoas da Guimar e de suas contratadas, do cliente e de suas contratadas com e/ou sem a nossa interveniência implica num posicionamento claro sobre como atuar em cada caso, sem o que estaremos correndo riscos, alguns de proporções incompatíveis com o escopo dos contratos.



0. OBJETIVO E CAMPO DE APLICAÇÃO

Estabelecer diretrizes para a condução do gerenciamento da segurança no trabalho, da preservação do meio ambiente e da saúde (SMS) nos locais de trabalho onde a Guimar opera, aplicando-se a todos os empregados e contratados da Guimar e às demais partes interessadas nos empreendimentos, desde que no contrato firmado com o cliente constar como atribuição da Guimar o gerenciamento integral da SMS.

1. DEFINIÇÕES

Em função das peculiaridades do negócio da Guimar, diferentes situações gerenciais são encontradas e que, forçosamente, conduzem a atitudes e responsabilidades diferenciadas.

No gerenciamento da implantação de um empreendimento, a Guimar poderá ter, sob seu gerenciamento:

1.1. Pessoal próprio (adiante denominados colaboradores).

Pessoas físicas, contratadas como empregados em uma relação de trabalho subordinada, conforme o artigo 3º Consolidação das Leis do Trabalho e legislação complementar.

1.2. Pessoal de contratadas (adiante denominados parceiros).

Pessoas que pertencem aos quadros de pessoa jurídica contratada para serviços especializados ligados a atividade meio do tomador (Súmula 331 do TST), podendo estes ser prestados diretamente por seus sócios ou por outros profissionais indicados. Estes prestadores de serviço atuam através de contrato de natureza comercial (parceria).

1.3. Empresas contratadas pelos clientes com a interveniência da Guimar (adiante denominados contratados).

Empregados de empresas contratadas pelos clientes ou seus subcontratados em cujos contratos firmados entre a contratada e o cliente a Guimar aparece como interveniente e responsável pela definição das normas e de procedimentos da SMS, podendo agir em nome do cliente para premiar ou penalizar a contratada.

1.4. Empresas contratadas pelos clientes sem a interveniência da Guimar (adiante denominados *terceiros*).

Empregados de empresas contratadas pelos clientes e em cujos contratos não haja nenhuma interveniência explicita ou mesmo implícita da Guimar, não havendo ainda nenhuma obrigatoriedade da empresa em adotar os procedimentos recomendados pela Guimar como gerenciadora.



2. PRINCÍPIOS BÁSICOS

2.1. Direito de recusa

É assegurado a qualquer indivíduo o direito de questionar a realização de tarefas em que as medidas de segurança não estejam devidamente atendidas, bem como recorrer aos sucessivos níveis hierárquicos da empresa e/ou do empreendimento, caso sinta condições inadequadas de segurança para a execução de determinado trabalho.

2.2. Políticas de atuação

A Guimar incentivará a implantação de projetos e práticas que incorporem os conceitos de ciclo de vida, desenvolvimento sustentável, eco-eficiência, biodiversidade, mecanismo de desenvolvimento limpo, coleta e disposição seletiva de lixo e a otimização do uso de insumos como água, energia e materiais, atuando de forma responsável na eliminação dos riscos.

As diretrizes definidas nesta norma estarão sendo continuamente atualizadas de modo a atender ao conceito da melhoria contínua.

2.2.1. Colaboradores

Com relação a *colaboradores*, a Guimar atuará diretamente sobre seus empregados, praticando as técnicas e obedecendo às diretrizes definidas nesta norma e toda a legislação pertinente.

2.2.2. Parceiros

Com relação a *parceiros* e como resultado do vínculo contratual mantido com estas empresas que os indicam, a Guimar atuará como se colaboradores fossem preservando, no entanto, todas as peculiaridades advindas do relacionamento contratual diverso.

2.2.3. Contratados

Com relação a *contratados*, a Guimar agirá sobre as empresas utilizando os mecanismos contratuais previstos, verificando:

- A adequabilidade dos recursos atuais e previstos, tanto em quantidade como, primordialmente, em qualidade e capacitação,
- Se a autoridade que é dada aos profissionais da SMS é compatível com a necessidade de impedir que serviços inseguros sejam executados sem as devidas proteções e salvaguardas,
- Se as lideranças técnicas da contratada d\u00e3o suporte \u00e1s necessidades da SMS,
- Se a contratada mantém atualizada e no conhecimento dos envolvidos nos processos de SMS toda a legislação pertinente, seja no âmbito federal, estadual e municipal,



- □ Se nos postos fixos de trabalho da contratada estão presentes procedimentos da segurança do conhecimento dos envolvidos nos riscos inerentes.
- Se o trabalho não rotineiro da contratada em que hajam riscos latentes foi contemplado com analise de risco atualizada e coberta por procedimentos pertinentes (projeto, se for o caso) do conhecimento dos envolvidos no trabalho.
- Se as mudanças de pessoas, tecnologias, instalações etc. estão sendo acompanhadas e se estão sendo atualizados documentos, responsabilidades, atendimento à legislação etc.,
- Se a mão de obra incorporada ao empreendimento ou a novos trabalhos é ou está sendo capacitada, educada e conscientizada nos processos que envolvam SMS,
- Se a contratada elabora Planos de Emergência adequados a cada situação em particular, e se (i) são de conhecimento geral, (ii) estão atuais, (iii) são viáveis, (iv) tenham recursos disponíveis e (v) sejam simulados aleatoriamente,
- Se os acidentes estão sendo adequadamente registrados e se estão sendo investigadas e analisadas as causas e corrigidas através de Planos de Ação eficazes.

A Guimar não atuará substituindo atribuições das contratadas tais como seleção, ambientação e treinamento de pessoal, elaboração de procedimentos e de análises de risco, fiscalização de campo (atitudes da mão de obra da contratada ou de terceiros, relativa a atos inseguros) e outras atividades de exclusiva responsabilidade da contratada.

As não conformidades serão reportadas, inclusive nas atas das reuniões de coordenação e, caso não tenha havido correção da não conformidade, será objeto de correspondência ao cliente.

2.2.4. Terceiros

A atuação frente a terceiros será a mesma, exceto quanto às ações corretivas. Neste caso, as não conformidades serão reportadas diretamente ao cliente nas atas das reuniões de coordenação e, caso não tenha havido correção da não conformidade, será objeto de correspondência formal.

2.3. Fornecimento de recursos

A Guimar fornece aos seus colaboradores e parceiros todos os meios e recursos para que os trabalhos sejam executados visando à proteção da saúde, a preservação do meio ambiente e a segurança no trabalho, cabendo às gerências proporcionarem aos colaboradores e parceiros lotados em suas respectivas áreas de atuação a prática desses meios e a utilização desses recursos. Por outro lado a Guimar utilizará todos os poderes que dispõem emanados dos contratos e/ou do exercício da cidadania para cooptar todos os demais intervenientes nos contratos em que participa para que façam o mesmo.



2.4. Exercício da cidadania

É responsabilidade de todos os colaboradores e parceiros zelar pela segurança e saúde no trabalho, através de cuidadosa identificação e eliminação de potenciais riscos, bem como pela fiel observância às normas de meio ambiente. Em situações de risco, adotarão medidas cabíveis de modo a evitar acidentes que lhes pareçam iminentes. A atitude pessoal é a base para o exercício da cidadania. A Guimar irá proporcionar treinamentos específicos para a percepção de riscos e possível mudança de comportamento. A mudança de atitude é pessoal e advêm com a experiência profissional e mudança de valores de cada um.

3. DIRETRIZES

Aderente à sua filosofia empresarial é preocupação permanente da direção da Guimar zelar pelo meio ambiente (ISO 14001) e a segurança e saúde no trabalho (OHSAS 18001), promovendo a melhoria contínua do desempenho relativo à prevenção de doenças laborais e de acidentes de qualquer natureza através da promoção constante da conscientização na busca permanente da excelência.

Em função destas situações, são definidas nesta norma as seguintes diretrizes que serão aplicadas aos colaboradores e/ou aos parceiros e/ou aos contratados e/ou aos outros participantes do processo, como indicado nos quadros a seguir:

3.1. Responsabilidade da Guimar

Como parte da metodologia Guimar de gerenciamento:

- Nas propostas técnicas e comerciais de fornecimento de serviços de gerenciamento será definida com clareza, a posição da Guimar e a previsão de recursos condizentes com as responsabilidades que pretende assumir em função do escopo do futuro contrato,
- Serão envidados esforços para estabelecer nos editais para contratação das empresas intervenientes nos empreendimentos, exigências de SMS coerentes com o que é definido nesta norma, bem como estabelecer parâmetros de qualificação de pessoas e empresas a serem contratadas, a serem detalhados em procedimento específico,
- □ No Manual de Coordenação do Empreendimento e no Plano do Gerenciamento da Segurança do Trabalho, Meio ambiente e Saúde será claramente definida metodologia que contemple as diretrizes desta norma,
- Serão definidos e divulgados políticas, metas, objetivos e indicadores para monitorar os cuidados com SMS, bem como serão definidos parâmetros e responsabilidades pela apuração dos resultados,
- Serão definidas responsabilidades e atribuições da equipe designada para exercer a gestão de SMS de cada operação,



- Serão efetivadas e materializadas diretamente sobre as pessoas envolvidas as ações preventivas e corretivas envolvendo **colaboradores** e **parceiros**,
- As ações preventivas e corretivas que envolvam **contratados** serão formalizadas em atas de reunião, cartas e outros documentos de cunho oficial e contratual,
- As ações preventivas e corretivas relativas a **terceiros** serão sugeridas diretamente aos clientes, formalizadas em atas de reunião, cartas e outros documentos de cunho oficial e contratual,
- Serão criados mecanismos de incentivo às ações que objetivem atender aos requisitos definidos nesta norma,
- Serão difundidos valores que promovam a melhoria da qualidade de vida dentro e fora da empresa,
- Não haverá interferência na responsabilidade técnica de projetistas, construtores e montadores. Situações de risco para pessoas, instalações e meio ambiente deverão ser objeto de pronta intervenção da equipe da Guimar solicitando a imediata intervenção do responsável pelo projeto e/ou pelos serviços em execução. Pareceres dos engenheiros e técnicos da Guimar, no exercício de sua profissão, não refletem o posicionamento da Guimar, devendo prevalecer sempre a posição da empresa responsável pela execução do serviço de construção e/ou de projeto de engenharia.

3.2. Leis, normas e procedimentos

As atividades da Guimar estarão em conformidade com a legislação vigente nas áreas de SMS, no que for pertinente ao objeto de prestação de serviços. A Guimar compromete-se a:

- Divulgar normas e procedimentos do cliente aplicáveis, atualizados conforme a legislação em vigor,
- Atender aos requisitos legais, regulamentares, normas e procedimentos internos, bem como verificar o efetivo cumprimento pelos colaboradores e parceiros,
- Customizar procedimentos e instruções aplicáveis a todos os intervenientes, dentre eles, no mínimo:
 - √ ISE 001 Análise de risco da tarefa.
 - √ ISE 002 Análise preliminar de riscos,
 - √ ISE 003 Auditoria comportamental,
 - √ ISE 004 Auditoria de conformidade legal,
 - √ ISE 005 Informação e controle de dados estatísticos.
 - √ ISE 006 Inspeções de SMS,



- √ ISE 007 Investigação e análise de acidentes, incidentes e desvios,
- √ ISE 008 Permissão para trabalhos especiais.

3.3. Gerenciamento do risco

Os riscos inerentes às atividades nos locais onde a Guimar atua como gerenciadora estarão identificados, avaliados e gerenciados, de modo a evitar a ocorrência de acidentes e minimizar seus efeitos. A Guimar irá:

- Exigir dos **contratados** ou de **terceiros**, análises de risco para todas as atividades não rotineiras e/ou em postos de trabalho temporário em que haja risco atual ou latente / potencial, verificando o atendimento às leis, normas e procedimentos emitidos por entidades governamentais, órgãos normativos, pelo cliente e/ou pela Guimar, devendo a análise de risco e tudo o mais que incorpora em termos de conhecimento (leis, normas, procedimentos, desenhos, projetos, ART etc.) ser do conhecimento dos responsáveis pela condução dos serviços,
- Exigir dos **contratados** ou de **terceiros** a adoção de ferramentas de controle que permitam, com a máxima rapidez, a identificação, caracterização e correção de desvios dos procedimentos estabelecidos,
- □ Analisar eventuais alterações operacionais e exigir atualização da análise do risco em todas as fases do empreendimento,
- Avaliar e contingenciar os riscos sociais e ambientais decorrentes das emergências, fazendo elaborar planos de resposta,

3.4. Gestão das mudanças

Mudanças de pessoas, tecnologias, instalações e de empresas devem ser avaliadas através de análises de risco visando minimizar ou eliminar os seus efeitos. A Guimar fará com que **contratados** e **terceiros** garantam que as mudanças e os novos processos estejam devidamente documentados, divulgados e absorvidos pela mão de obra envolvida através de capacitação e que atendam às leis, normas e procedimentos atuais emitidos por entidades governamentais, órgãos normativos, pelo cliente e/ou pela Guimar.

3.5. Treinamento e conscientização

Capacitar, educar e conscientizar pessoas será prioridade de modo a reforçar o comprometimento da força de trabalho com o desempenho em SMS. A Guimar irá:

- □ Sugerir, em todos os níveis, programas de capacitação, sensibilização e conscientização em SMS,
- □ Executar treinamento e palestras de conscientização para seus colaboradores e parceiros,
- Exigir das **contratadas** e de **terceiros** que sejam feitos treinamentos e proferidas palestras de conscientização para todos os empregados, estimulando a adoção de comportamentos seguros, saudáveis



e de respeito à SMS, dentro e fora do canteiro de obras, compreendendo, inclusive, as comunidades vizinhas.

□ Verificar se a eficácia dos programas de capacitação, sensibilização e conscientização em SMS está sendo continuamente atestada.

3.6. Comunicação e divulgação

Informações e conhecimentos devem ser precisos, atuais e documentados de modo a facilitar a consulta e utilização. Neste sentido, a Guimar irá:

- Estabelecer canais permanentes de comunicação com o cliente, com as empresas envolvidas no empreendimento, com as comunidades vizinhas, com seus **colaboradores** e com os **parceiros** de modo a mantê-los informados sobre os riscos decorrentes da execução do empreendimento, bem como das medidas adotadas para sua redução e controle,
- Nomear, através do Gerente do Contrato e de acordo com o Representante da Direção (RD), o Grupo da Segurança do Trabalho, Meio Ambiente e Saúde, constituído de três ou mais colaboradores e/ou parceiros lotados no empreendimento e cuja missão específica será de assessorar o Gerente do Contrato nos assuntos ligados a SMS e nos contatos com a Sede / RD. As atribuições deste grupo não conflitam com as dos profissionais de SMS, alocados em função das necessidades e das exigências legais.
- Manter canal permanente de comunicação com a Sede, comunicando mensalmente e formalmente a (i) taxa de frequência e (ii) a taxa de gravidade, conforme conceituado no Glossário (vide www.guimar.com.br/informativo), para colaboradores, parceiros, contratadas, outros e global,
- Fazer com que as **contratadas** e as outras entidades envolvidas na execução estabeleçam canais permanentes de comunicação com seus empregados de modo a mantê-los informados sobre os riscos decorrentes da execução dos serviços sob sua responsabilidade, bem como das medidas adotadas para sua redução e controle,
- ☐ Garantir que denúncias, reclamações e sugestões relacionadas à SMS sejam registradas, analisadas e esclarecidas.

3.7. Atendimento à emergências

As situações de emergência estarão previstas e serão enfrentadas com rapidez e eficácia visando minimizar seus efeitos. A Guimar atuará no sentido de:

Elaborar e fazer elaborar Planos de Emergência adequados a cada situação em particular, fazendo com que (i) sejam de conhecimento geral, (ii) estejam sempre atuais, (iii) sejam viáveis e com recursos disponíveis,



- □ Fazer com que sejam executadas simulações programadas (treinamento) e não programadas (reação), analisando os resultados e fazendo programar e executar correções,
- Promover, quando necessário, programas de esclarecimento e treinamento junto às comunidades potencialmente expostas a riscos, visando sua incorporação aos planos de emergência,
- □ Fazer adequar os planos de emergência às variações dos riscos identificados.

3.8. Investigação e análise de acidentes

Os incidentes e os acidentes decorrentes das atividades de implantação do empreendimento devem ser analisados, investigados e documentados de modo a evitar sua repetição e assegurar a minimização de seus efeitos. A Guimar irá:

- □ Fazer com que todo acidente com perda de homem hora trabalhado sejam registrado e reportado através de Planos de Ação de Melhoria identificando as causas, quantificando as perdas e fazendo adotar ações efetivas para eliminar as causas,
- Verificar a eficácia dos Planos de Ação adotados,
- □ Incorporar às lições aprendidas os ensinamentos extraídos dos acidentes melhorando os sistemas de prevenção.
- ☐ Implantar ferramenta que permita identificar, registrar e analisar e corrigir as causas dos acidentes e quantificar as perdas,

4. RESPONSABILIDADE

As responsabilidades pelo cumprimento das determinações desta norma estão definidas na norma GEN NGE 003 – Estrutura Organizacional.